

2015. dezembro 15

CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA

APROVADO *em dias abel.*

em reunião de 19/01/2016

O Presidente

*1 - do Sr. Avei  
1 - do Sr. Mel  
Franc*

**--- ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AZAMBUJA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2015**

**--- LOCAL DA REUNIÃO – Salão Nobre dos Paços do Concelho.**

--- A reunião teve início às quinze horas e estiveram presentes, pelo Grupo do PS, o Senhor Presidente Luís Manuel Abreu de Sousa, o Sr. Vice-presidente, Silvino Lúcio e a Sra. Vereadora Marina Correia; pela CPFNT os Srs. Vereadores António Jorge Lopes e Maria João Canilho; pelo Grupo da CDU, o Sr. Vereador David Mendes; e o Sr. Vereador Herculano Valada Martins.

--- Secretariou a reunião o Chefe da Divisão Financeira Ricardo Nunes Portela, por delegação de competências da Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, Irene Lameiro.

**--- ANTES DA ORDEM DO DIA**

--- O Senhor Presidente deu início à Sessão cumprimentando todos os presentes

**--- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

--- Interveio o Sr. José Caetano que resumiu as questões abordadas em 2015 e que gostaria de ver solucionadas: a concretização das piscinas de Azambuja, uma rotunda no entroncamento para Aveiras de Cima; a possibilidade de negociação para que o barracão entre as Torres de Azambuja e a parte nova da Vila saia daquele local. O Sr. Presidente respondeu que a questão da rotunda não dependia da Câmara, apesar de continuar a falar com as entidades responsáveis, relativamente às outras duas situações continuará a fazer todos os esforços para as resolver.

--- Interveio o Sr. Luís, em nome da Associação dos Moradores de Casais da Lagoa, que frisou a necessidade de reparação dos semáforos e da iluminação pública na localidade. Alertou para a necessidade de colocação de sinal limitativo da velocidade (máximo 40), na Rua da Liberdade, de quem vem dos Casais da Amendoeira. Respondeu o Sr. Presidente que já assinara a requisição da compra da peça para reparação do semáforo e tomou nota sobre a colocação do sinal que irá promover.

--- Interveio o Sr. Manuel Couceiro que referiu a necessidade de colocação de sinal de passadeira no caminho para o Posto da GNR, a seguir à curva da casa do Sr. Canena. O Sr. Presidente respondeu que o Sr. Vice-Presidente tomara nota e que iria promover a resolução.

**--- INTERVENÇÕES DO PRESIDENTE E VEREADORES**

--- Interveio a Sra. Vereadora Maria João Canilho que pediu autorização ao Sr. Presidente para dar uma pequena oferta ao Sr. Vereador David Mendes e ao Sr. Vice-presidente, pelos seus aniversários. Desejou também um Feliz Natal e um Bom Ano Novo.

--- O Sr. Vereador David Mendes agradeceu a oferta. Continuando, referiu que o material aplicado no parque infantil da EB de Aveiras de Cima não devia ter sido de boa qualidade, face à necessidade de substituição do mesmo. Mencionou que seria de aproveitar a intervenção que está a decorrer na Rua dos Pereiras (que vai do cruzamento até à escola) e que faz parte da AUGI, para infraestruturar.

--- O Sr. Presidente respondeu que a estrutura do parque infantil pode não ser a melhor, mas também ouvira relatos de que alguns meninos utilizam o parque de forma inapropriada. De qualquer forma, está a acompanhar a situação e irá reunir com a empresa, no sentido de reforçar a estrutura. No tocante à Rua dos Pereiras e à Rua da Arameira, que estão ambas em intervenção, salientou que o Município já tinha um projeto para esse efeito, que também contempla estacionamento e zonas verdes. Contudo, face a estarmos no final do ano e ao volume financeiro dessa intervenção, apenas se avançou com uma parcela.

--- Interveio o Sr. Vereador Jorge Lopes desejando um feliz Natal e um bom ano novo a todos os presentes e felicitou o Sr. Vice-Presidente pelo seu aniversário. Relativamente ao licenciamento do Aterro na entrada nascente de Azambuja e ao ofício da CCDRLVT entregue pelo Sr. Presidente, frisou os dois últimos parágrafos do mesmo. Perguntou como é que a Câmara Municipal legaliza o que está ilegalizado e aprova a edificação nova, quando foi revogada a declaração de interesse público municipal? Perguntou ainda se havia algum parecer sobre esta matéria do Dr. Manuel Rodrigues, em que o mesmo afirme que é possível o licenciamento das operações urbanísticas, não obstante a revogação da declaração de interesse público municipal.

--- O Sr. Presidente respondeu, recordando os pontos 6 e 7 também referidos no ofício da CCDRLVT. Mencionou que ainda não tem o parecer escrito do Dr. Manuel Rodrigues, mas que o mesmo lhe referiu que estivesse descansado, porque isto não iria ter efeitos retroativos. Foram enviados para a CCDRLVT os elementos solicitados no ofício que estavam em falta e mencionou que pediu o parecer por escrito, porque não quer decidir contrariamente à lei e que o facultará ao Sr. Vereador assim que o tiver.

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes afirmou que desconhecia que tivessem existido conversas na CCDRLVT acerca do citado parecer jurídico e que o PDM não permite a construção do aterro na Quinta da Queijeira. A Câmara Municipal e a Assembleia Municipal aprovaram a declaração de interesse público municipal em 2008, apesar de, na Assembleia Municipal, os deputados municipais do PSD e da CDU se terem ausentado da sessão. Relembrou o historial do processo, frisando que o processo tinha sido desencadeado pela empresa Zubareia, apesar de, mais tarde, aparecer a empresa SUMA. A declaração de interesse público municipal é revogada no início de 2014 e a questão que se levanta agora é como é que a Câmara, não a CCDRLVT, ASAE ou outra entidade, continua a licenciar operações urbanísticas para um aterro, cuja declaração de interesse público municipal que lhe serve de suporte fora revogada. Conquanto o Sr. Presidente refira que houve um conjunto de entidades que se pronunciaram favoravelmente estas, fizeram-no quando estava em vigor a referida declaração de interesse público. Se essas entidades se tivessem pronunciado agora, com a declaração revogada, não se teriam pronunciado favoravelmente. Naturalmente que todos os atos praticados pela Câmara Municipal são válidos na vigência da citada declaração. A questão está nos atos subsequentes à revogação da declaração. Caindo a declaração de interesse público municipal, cai todo o resto. Temos conhecimento de um cidadão que apresentou queixa na Procuradoria-Geral da República sobre este assunto. Do ponto de vista jurídico, como se classificariam os atos subsequentes à revogação da declaração - válidos, nulos, anuláveis? -----

--- O Sr. Presidente ficou surpreendido pela denúncia e pediu elementos.-----

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes mencionou que tivera conhecimento por um email enviado para a CPFNT com os elementos sobre a denúncia, designadamente, com o registo n.º 16160/2015 remetido à Procuradoria Geral da República, tendo sido reencaminhada para a Exma. Sra. Procuradora Geral Adjunta do Tribunal Central Administrativo do Sul no dia 30/6/2015.-----

--- O Sr. Presidente disse não ter sido notificado, mas que está inteiramente disponível para prestar todos os esclarecimentos sobre esta matéria.-----

--- O Sr. Vice-Presidente congratulou-se com as felicitações que recebeu e desejou um feliz Natal e Boas Festas a todos, com votos do mesmo empenho na resolução dos problemas dos municípios.-----

--- O Sr. Vereador David Mendes mencionou relativamente ao processo do Aterro que o Sr. Presidente, apesar de ter havido uma votação contrária à sua pretensão, decidiu avançar na mesma contrariamente às deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal pelo que considerou que o Senhor Presidente decidira pessoalmente aprovar a Proposta, sabendo que havia condições para a não aprovar, facto em sua opinião, só compreensível porque o restante executivo desconhecia *o compromisso que a Câmara e alguns vereadores em particular têm com esta empresa, e não só com esta como com outras*. Considerou que a atuação política determinara a vontade expressa de parar o processo e que o Sr. Presidente decidira avançar com ele, sendo isto a antítese da democracia política.-----

--- O Sr. Presidente defendeu a sua integridade pedindo ao Vereador que retirasse as palavras proferidas, porque davam a entender que haveria compromissos com as empresas interessadas no processo do Aterro.-----

--- O Sr. Vereador David Mendes mencionou que nem queria pensar que existiriam compromissos com empresas, nem a qualidade dos mesmos e, por isso, não retirava as palavras proferidas.-----

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes pediu que o Sr. Presidente diligenciasse junto dos advogados do Município para apresentarem um parecer no qual analisassem todos os atos do Sr. Presidente posteriores à revogação da declaração de interesse público municipal do processo do Aterro.----- O Sr. Presidente respondeu que está descansado sobre este assunto, mas que irá fazê-lo, de forma a clarificar que não existem quaisquer compromissos com as empresas interessadas. Afirmou, também, que enquanto não fosse conhecido o desenvolvimento da queixa apresentada junto da Procuradoria-Geral da República não responderia a mais nenhuma questão sobre este assunto.-----

--- O Sr. Vereador Jorge Lopes afirmou que fora o primeiro a dizer para o Sr. Presidente não se pronunciar hoje sobre o assunto. Lamentou que quisesse ter seguido por outro caminho, indicando que os Vereadores da CPFNT têm uma posição, que não vão manifestar, por o assunto ser demasiado complexo.-----

#### ----- ORDEM DO DIA-----

#### ----- PROPOSTAS-----

--- **1- Proposta Nº 144/P/2015-Cedência de Utilização de Edifício – Casa do Povo de Alcoentre**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---"Considerando que:-----  
--- O Município é proprietário de um edifício sito no Largo da Igreja, freguesia de Alcoentre;-----  
--- A Casa do Povo de Alcoentre se debate há já algum tempo com dificuldades na obtenção de um espaço próprio;-----  
--- A Casa do Povo solicitou à Câmara a utilização do Edifício para utilizar como Sede Social daquela Instituição;-----  
--- Faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, na realização de eventos de interesse para o município, cfr. alínea o) do nº 1 do artigo 33.º, do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----  
--- Proponho:-----  
--- Que a Câmara Municipal delibere, ceder a utilização edifício supra identificado, nos termos e condições da minuta de protocolo que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.-----  
--- PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO-----  
--- ENTRE,  
O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, com sede na Praça do Município, n.º19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato,-----  
E-----  
A CASA DO POVO DE ALCOENTRE, adiante designado por CASA DO POVO com sede no Largo da Igreja, 2065-Alcoentre, como o NIPC 501 067 949 aqui representada pelo seu Presidente, o Senhor Pedro Luís Agostinho Colaço, com poderes para o ato.-----  
--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes:-----  
--- CIRCUNSTÂNCIAS:-----  
--- I Que a CASA DO POVO tem instalado a sua sede social num edifício propriedade do MUNICÍPIO, sito no Largo da Igreja, freguesia de Alcoentre, uma vez se debate há já algum tempo com dificuldades na obtenção de um espaço próprio.-----  
--- II Que o imóvel propriedade do MUNICÍPIO sito no Largo da Igreja, freguesia de Alcoentre, se encontra atualmente, sem qualquer uso.-----  
--- III Que o imóvel propriedade do MUNICÍPIO reúne condições para ser utilizado pela CASA DO POVO.---  
--- CLÁUSULAS:-----  
--- CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto e Âmbito)-----  
--- 1. Pelo presente Protocolo, o MUNICÍPIO cede a utilização do edifício identificado na planta anexa, a título gratuito.-----  
--- 2. O edifício cuja utilização é objeto do presente Protocolo, destina-se única e exclusivamente, à realização de reuniões internas, ensaios, espetáculos e atividades promovidas pela CASA DO POVO, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, não podendo por isso a CASA DO POVO dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do MUNICÍPIO.-----  
--- 3. As partes desde já acordam que a utilização do edifício será efetuada nas condições em que este se encontra atualmente, e que é do conhecimento de ambas as partes.-----  
--- CLÁUSULA SEGUNDA (Prazo de Utilização)-----  
--- 1. O presente Protocolo tem a duração de 5 anos, renováveis automaticamente por idênticos e sucessivos períodos se nenhuma das partes o denunciar, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.-----  
--- 2. O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso do MUNICÍPIO considerar que as atividades desenvolvidas pela CASA DO POVO são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o MUNICÍPIO o edifício agora cedido.-----  
--- 3. O Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa do MUNICÍPIO ou da CASA DO POVO, e sem necessidade de invocação de justificação.-----  
--- 4. Para efeitos dos números anteriores da presente Cláusula, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 90 dias, por meio de carta registada com aviso de receção.-----  
--- CLÁUSULA TERCEIRA (Obras e Regime das Benfeitorias)-----  
--- 1. Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pela CASA DO POVO, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo MUNICÍPIO, não podendo esta exigir

do MUNICÍPIO quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas.

--- 2. As obras e as benfeitorias realizadas pela CASA DO POVO, não poderão ser levantadas, nem ser objeto de retenção, mesmo quando autorizadas pelo MUNICÍPIO.

--- CLÁUSULA QUARTA (Consumos)

--- A CASA DO POVO compromete-se a manter o edifício cedido limpo e em bom estado de conservação, sendo responsável pelas despesas com o consumo de água, saneamento, gás, energia elétrica e comunicações.

--- CLÁUSULA QUINTA (Incumprimento)

--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respetiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato, se necessário recorrendo à Ação Direta.

--- CLÁUSULA SEXTA (Detenção)

--- A utilização do edifício aqui acordada apenas atribui à CASA DO POVO a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo.

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 149/P/2015 foi aprovada por unanimidade.

--- **2. Proposta Nº 145 /P/2015- Cedência de Utilização de Sala – Clube Ornitológico de Aveiras de Cima**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- “Considerando que:

--- O Município é proprietário do edifício sito na Quinta da Mina, Azambuja, onde se encontra instalado os serviços da ACISMA;

--- A Câmara Municipal não utiliza atualmente uma sala do edifício supra identificado e, o Clube Ornitológico de Aveiras de Cima tem interesse em utilizar o edifício para a realização de diversas atividades;

--- O Clube Ornitológico de Aveiras de Cima, solicitou à Câmara a utilização de uma sala do Edifício supra mencionado, nos termos do documento em anexo;

--- Faz parte das competências da Câmara Municipal de Azambuja deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, na realização de eventos de interesse para o município, cfr. alínea o) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

--- **Proponho:**

--- Que a Câmara Municipal delibere, ceder a utilização de uma sala localizada no rés-do-chão do edifício supra identificado, nos termos e condições da minuta de protocolo que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.

--- **PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DE SALA**

--- ENTRE,

--- O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA, adiante designado por MUNICÍPIO, com sede na Praça do Município, n.º19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480 aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato,

--- e

--- CLUBE ORNITOLÓGICO DE AVEIRAS DE CIMA, adiante designado por ASSOCIAÇÃO, com o NIPC 503 986 739, com sede em Beco Madre teresa Calcutá, n.º 7, 3.º Esq., Azambuja, aqui representada pelo seu Presidente José Joaquim Brás dos Santos, com poderes para o ato,

--- É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas Circunstâncias e Cláusulas seguintes:

--- **CIRCUNSTÂNCIAS:**

--- I. Que a ASSOCIAÇÃO tem necessidade na obtenção de um espaço para desenvolver o seu trabalho diário, e que permita a sua utilização para a constituição da sede social.

--- II. Que o edifício propriedade do MUNICÍPIO sito na Quinta da Mina, Azambuja, dispõe de uma sala no rés-do-chão, que reúne condições para ser utilizada pela ASSOCIAÇÃO.

--- **CLÁUSULAS:**

--- **CLÁUSULA PRIMEIRA (Objeto e Âmbito)**

--- 1. Pelo presente Protocolo, o MUNICÍPIO cede de forma gratuita à ASSOCIAÇÃO a utilização de uma sala localizada no rés-do-chão do edifício identificado no ponto II supra.

--- 2. A sala cuja utilização é objeto do presente Protocolo, destina-se única e exclusivamente, à realização de reuniões internas, constituição da sede social e desenvolvimento das atividades que a **ASSOCIAÇÃO** pretende promover, ficando expressamente proibido o desenvolvimento de qualquer outra atividade, não podendo por isso a **ASSOCIAÇÃO** dar-lhe outro uso sem autorização expressa e escrita do **MUNICÍPIO**.-----

---3. As partes desde já acordam que a utilização do edifício será efetuada nas condições em que este se encontra atualmente, e que é do conhecimento de ambas as partes.-----

--- **CLÁUSULA SEGUNDA** (Prazo de Utilização)-----

--- 1. O presente Protocolo tem a duração de 5 anos, renováveis automaticamente por idênticos e sucessivos períodos se nenhuma das partes o denunciar, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.-----

--- 2. O presente Protocolo cessa os seus efeitos no caso do **MUNICÍPIO** considerar que as atividades desenvolvidas pela **ASSOCIAÇÃO** são manifestamente diminutas ou desprovidas de interesse, revertendo de imediato para o **MUNICÍPIO** o espaço agora cedido.-----

3. O protocolo O Protocolo poderá ainda cessar os seus efeitos a todo o momento, por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou da **ASSOCIAÇÃO**, e sem necessidade de invocação de justificação.-----

--- 4. Para efeitos dos números anteriores da presente Cláusula, a parte interessada em fazer cessar os efeitos do presente Protocolo, deverá notificar a outra com antecedência de 90 dias, por meio de carta registada com aviso de receção.-----

--- **CLÁUSULA TERCEIRA** (Obras e Regime das Benfeitorias)-----

--- Quaisquer obras de conservação ordinária, extraordinária e de beneficiação realizadas pela **ASSOCIAÇÃO**, terão que ser previamente autorizadas por escrito pelo **MUNICÍPIO**, não podendo ser exigido quaisquer quantias a título indemnizatório ou compensatório pela realização das mesmas.-----

--- **CLÁUSULA QUARTA** (Consumos)-----

--- A **ASSOCIAÇÃO** compromete-se a manter o espaço cedido limpo e em bom estado de conservação, sendo responsável pelas despesas com o consumo de água, saneamento, gás, energia elétrica e comunicações.-----

--- **CLÁUSULA QUINTA** (Incumprimento)-----

--- O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações que para elas resultam deste Protocolo, não estando o mesmo sanado no prazo de 30 dias após a sua verificação e respetiva notificação, confere à parte não faltosa a faculdade de o fazer cessar, unilateralmente e de imediato.-----

--- **CLÁUSULA SEXTA** (Detenção)-----

--- A utilização do edifício aqui acordada apenas atribui à **ASSOCIAÇÃO** a qualidade de mero detentor, não lhe conferindo assim, de modo algum, seja a que título for, a posse do mesmo."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 145/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----

---3. Aprovação de Projetos de Delimitação-----

---3.1 Proposta Nº146/P/2015 - Área de Reabilitação Urbana (ARU) 2, em Azambuja-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- " Considerando que:-----

--- a delimitação da Área de Reabilitação Urbana 2 de Azambuja aprovada pela Assembleia Municipal em 12 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal – Proposta n.º 84/P/2012 - aprovada em 4 de dezembro de 2012 e publicada na 2.ª série do Diário da República pelo Edital n.º 4/2013, de 3 de janeiro;-----

--- nos termos do artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, publicado pelo DL n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro, a delimitação acima referida caduca a 3 de janeiro de 2016 por não ser possível, até essa data, aprovar a correspondente operação de reabilitação;-----

--- na Reunião da Câmara Municipal de 1 de dezembro de 2015 - Proposta n.º 136/P/2015 - foi aprovado o envio para discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU 2, que constitui a operação de reabilitação urbana desta área;-----

--- nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, é essencial que a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana 2 se encontre aprovada pela Assembleia Municipal, ou em condições de o ser, no momento da aprovação da operação de reabilitação urbana concretizada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana 2, em Azambuja;-----

--- o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana 2 constante do Anexo 1. -----

--- **Proponho que:**-----

--- **A Câmara Municipal delibere**, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 13.º do D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro, conjugada com as alíneas i) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas c) e r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada, **aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana 2, em Azambuja, que constitui o Anexo 1, e que define nos termos da alínea a) do artigo 14.º do mesmo diploma, os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património.**-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 146/P/2015 foi aprovada com cinco votos a favor (Grupo PS, Vereador Herculano Martins e Vereador David Mendes, do Grupo da CDU) e com duas abstenções (CPFNT). -----

--- **3.2 Proposta Nº147/P/2015 - Área de Reabilitação Urbana (ARU) 3, em Manique do Intendente**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- **“ Considerando que:**-----

--- a delimitação da Área de Reabilitação Urbana 3 de Manique do Intendente aprovada pela Assembleia Municipal em 12 de dezembro de 2012, sob proposta da Câmara Municipal – Proposta n.º 85/P/2012 - aprovada em 4 de dezembro de 2012 e publicada na 2.ª série do Diário da República pelo Edital n.º 3/2013, de 3 de janeiro;-----

--- nos termos do artigo 15.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, publicado pelo DL n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro, a delimitação acima referida caduca a 3 de janeiro de 2016 por não ser possível, até essa data, aprovar a correspondente operação de reabilitação;-----

--- na Reunião da Câmara Municipal de 1 de dezembro de 2015 – Proposta n.º 137/P/2015 - foi aprovado o envio para discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU 3, que constitui a operação de reabilitação urbana desta área;-----

--- nos termos do artigo 7.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, é essencial que a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana 3 se encontre aprovada pela Assembleia Municipal, ou em condições de o ser, no momento da aprovação da operação de reabilitação urbana concretizada pelo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana 3, em Manique do Intendente;-----

--- o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana 3 constante do Anexo 1.-----

--- **Proponho que:**-----

--- **A Câmara Municipal delibere**, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 13.º do D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, e alterado pelo D.L. n.º 136/2014, de 9 de setembro, conjugada com as alíneas i) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas c) e r) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, o projeto de delimitação da Área de Reabilitação Urbana 3, em Manique do Intendente, que constitui o Anexo 1, e que define nos termos da alínea a) do artigo 14.º do mesmo diploma, os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património.**-----

--- O Senhor Vereador David Mendes considerou, independentemente da crise financeira que assola o país, ser importante que os planos ficassem delineados ainda que em sua opinião por decisão política só se tivesse tratado da reabilitação urbana de Manique e Azambuja, e que, por exemplo, em Aveiras de Cima, por ser uma zona economicamente mais equilibrada a aderência dos proprietários ao projeto seria talvez superior. Disse ainda que (não agora que a disponibilidade financeira não era grande mas já o fora) a Câmara deveria ter comprado a casa do Alto do Vítor que de há anos se vinha a degradar e desenvolver esforços no sentido de a recuperar. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 147/P/2015 foi aprovada com cinco votos a favor (Grupo PS, Vereador Herculano Martins e Vereador David Mendes, do Grupo da CDU) e com duas abstenções (CPFNT). -----

--- **4. Proposta Nº148/P/2015 – Atribuição de Apoio- Centro de Cultura e Desporto do Pessoal da Câmara Municipal de Azambuja**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----  
--- “ Considerando que:-----  
--- o Centro de Cultura e Desporto do Povo da Câmara Municipal de Azambuja – CCD – solicitou à Câmara Municipal apoio financeiro, nos termos do pedido em anexo;-----  
--- é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do Município, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares conforme disposto na al) p) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----  
--- o CCD tem vindo a desenvolver a sua atividade, de forma sistemática e extremamente meritória.-----  
--- **Proponho que:**-----  
--- A Câmara Municipal com base nos fundamentos e termos supra expostos, delibere atribuir ao CCD o apoio financeiro no montante de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos euros), a liquidar até final do corrente ano.-----  
--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 90/P/2015 foi aprovada por unanimidade.-----  
--- **5- Proposta Nº 36/VP/2015-Mudança de Lugar no Mercado Mensal de Azambuja**-----  
--- O Sr. Vice - presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----  
---“Considerando:-----  
--- O pedido apresentado pelo Senhor António Manuel Ferreira Rodrigues, para redução do valor pago pela ocupação no mercado mensal de Azambuja, conforme pedido anexo.-----  
--- **PROPONHO:**-----  
--- Que a câmara delibere autorizar que o feirante supra identificado efetue a mudança do lugar n.º 61 para o n.º 60 no mercado mensal de Azambuja, efetuando o pagamento da correspondente taxa a partir do próximo mês de Dezembro.-----  
--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 36/VP/2015 foi aprovada por unanimidade.-----  
--- **6 - Celebração de Contratos de Prestação de Serviços:**-----  
--- **6.1 - Proposta Nº 30/VAA/2015**-----  
--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----  
---“Considerando:-----  
--- a informação prestada pelo Serviço de Desporto deste município que, por um dos seus elementos usufruir de horário reduzido (amamentação/jornada contínua) e total indisponibilidade para assegurar atividades ao fim de semana e em período pós laboral durante o ano de 2016, aponta para a necessidade de reforço da equipa de recursos humanos habilitados para assegurar a programação e coordenação de torneios e eventos desportivos desenvolvidos no âmbito do PAFT – Programa de Atividade Física para Todos, entre outros;-----  
--- que os programas desportivos têm uma grande exigência de trabalho, designadamente ao nível da sua preparação e carga horária, já que muitas das atividades decorrem aos fins de semana e contam com uma elevada participação de munícipes e atletas;-----  
--- a necessidade de assegurar as seguintes tarefas:-----  
--- Coordenação de atividades desportivas em infraestruturas Municipais;-----  
--- Coordenação do programa Atividade Física para Todos nas vertentes de +55, pessoas especiais, pré-escolar e vertente fins-de-semana;-----  
--- Coordenação de protocolos estabelecidos com as coletividades e associações desportivas Municipais e Nacionais (Férias Desportivas, Protocolos de Colaboração, Programa de Apoio ao Associativismo, Protocolos com Federações Desportivas);-----  
--- O atual quadro legislativo que regula os contratos de aquisição de serviços, designadamente o disposto no artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o corrente ano - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – e, ainda, o disposto no n.º 1 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de Maio, torna-se necessário obter parecer prévio favorável do executivo municipal;-----  
--- que se pretende a contratação em regime de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença para a execução de trabalhos específicos na área do Desporto;-----  
--- a contratação pretendida não se revela exequível, a curto prazo, através do recurso a qualquer outra modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

--- não existem, no Município de Azambuja, trabalhadores em situação de requalificação aptos para suprir as necessidades identificadas, bem como para o desempenho do serviço pretendido--- que a prestação de serviços pretendida não pressupõe subordinação hierárquica nem configura a execução de trabalho subordinado sendo exercida com autonomia técnica;-----

--- a inexistência de impedimento para celebração comprovada pela regularização fiscal e segurança social; -----

--- a não sujeição à redução remuneratória estabelecida na Lei 75/2014 e art.º 75.º da Lei n.º 82-B/2014;

--- que existe disponibilidade orçamental, conforme informação de cabimentação anexa;-----

--- **Proponho que:**-----

--- A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da legislação supra mencionada, e com base nos fundamentos expostos, emitir parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com André Rodrigues, para a execução dos referidos trabalhos específicos na área do Desporto, num prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, e pelo valor global de 11.951,40 euros, acrescido de IVA, pagamento a efetuar de forma faseada em 12 prestações mensais, iguais e sucessivas.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 30/VAA/2015 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **6.2 - Proposta Nº 31/VAA/2015** – A Proposta foi retirada -----

--- **7- Proposta Nº 149/P/ 2015 - Ratificação de Despachos** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “**Considerando:**-----

--- O teor da informação n.º611/2013/DIOM datada de 29 de outubro de 2015, referente ao procedimento “DIOM/F54/15 – Desratização, desinfestação, controlo e prevenção de pragas no município”, a fim de se proceder ao lançamento do procedimento acima mencionado;-----

--- Que o procedimento foi cabimentado através da proposta 1650/2015, na R.O 05/020202 associado à A.P. 050706, com a seguinte repartição de encargos e respetivos compromissos plurianuais:-----

ANO	VALOR
2015	125,46 €
2016	7.380,00 €

--- Que o procedimento foi adjudicado por despacho de 25 de novembro à empresa Rentokil Initial Portugal pelo valor de 5.760,00 €;-----

--- Que foi emitido o compromisso 1895/2015, com a seguinte repartição de encargos e respetivos compromissos plurianuais:-----

ANO	VALOR
2015	120,44 €
2016	6.964,36 €

--- Que houve necessidade de antecipar a realização dos trabalhos, na importância de 1.743,53€.

--- **Proponho:**-----

--- Que a Câmara delibere ratificar o despacho de 3 de novembro a autorizar o lançamento do procedimento com repartição de encargos, o despacho de adjudicação de 25 de novembro e a aprovação da alteração da repartição de encargos e respetivos compromissos plurianuais:

ANO	VALOR
2015	1.743,53 €
2016	5.341,27 €

--- Interveio o Sr.. Vereador David Mendes para perguntar em que locais é que a desratização se iria efetuar, uma vez que no centro da vila de Aveiras de cima, e em certos sítios da periferia além de Azambuja, nos locais mais povoados o problema estava agudizado e poder-se-ia tornar num problema de saúde pública. Referiu ainda a existência, em Manique do Intendente, de um pântano muito próximo da zona urbana que, devido às condições climatéricas anómalas para a época, (calor não usual) poderia provocar também infestações a nível de insetos nocivas para a saúde a que o senhor presidente respondeu que a desratização seria efetuada a nível do concelho, por um prazo de doze meses e começaria por Aveiras de Cima. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 149/P/2015 foi aprovada com cinco votos a favor (Grupo PS, Vereador Herculano Martins e Vereador David Mendes, do Grupo da CDU) e com duas abstenções (CPFNT). -----

--- **8 - Proposta Nº 150/P/ 2015 - Assunção de Compromisso Plurianual** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- " **Considerando:**-----

--- *O teor da informação n.º 22/RC/DU/2015 de 07/12/2015, referente ao procedimento de Ajuste Direto "DU/F01/15 Aquisição de serviços para a elaboração do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU de Azambuja".-----*

--- *Que a assunção do compromisso plurianual para efeitos da alínea c) do n.º 6 da Lei 8/12, de 21 de Fevereiro e da alínea a) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é da competência da Câmara Municipal, de acordo com a Proposta Nº 30-A/P/2013, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 17/12/2013 e sessão de Assembleia Municipal de 03/01/2014.-----*

--- **Proponho:**-----

--- *A autorização de assunção de compromisso plurianual referente à "Aquisição de serviços para a elaboração do Plano de Ação de Regeneração Urbana (PARU) de Azambuja" com o valor de € 21.500,00 € ao qual acresce iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela R.O 04/07.01.15.01 na A.P. 02.01.01 prevendo-se a sua distribuição da seguinte forma: -----*

ANO	VALOR
2015	5.289,00 €
2016	21.156,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>26.445,00 €</b>

--- Uma vez posta a votação a Proposta Nº 146/P/2015 foi aprovada com cinco votos a favor (Grupo PS, Vereador Herculano Martins e Vereador David Mendes, do Grupo da CDU) e com duas abstenções (CPFNT). -----

--- **9. Informações:** -----

--- **9.1. Departamento de Administrativo e Financeiro:**-----

--- **9.1.1. Contabilidade – Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2015 a 7/12/2015** -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **9.1.2 - Aprovisionamento:** -----

--- **a) Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros –26/11/2015 a 9/12/2015** -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **b) Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo art. 75ª LOE – Período de 13/11/2015 a 9/12/2015. -**

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- **9.3 - Divisão de Urbanismo – Despachos do mês de novembro.** -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Eram 18h e 15m quando o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião. -----

--- Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pelo Chefe da Divisão Financeira, Dr. Ricardo Portela, sob cuja responsabilidade foi elaborada. -----